

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024

ARP Nº 160/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO Nº 2107/2024
WCOMPRAS ID Nº 290697/290729
ID (CIDADES): 2024.001E0700001.02.0003

PREÂMBULO: Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, Cep 29.600-000, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador do CPF nº 114.860.767-69 e RG nº 17.640.30-9-ES, residente e domiciliado em Afonso Cláudio/ES, Cep 29.600-000, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.935.427/0001-96, com sede estabelecida na Rua José Cupertino, nº 104, Centro, Afonso Cláudio/ES, Cep 29.600-000, **neste ato representado neste ato representada pela Gestora/Secretária Municipal do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, Srª MARIA LÚCIA MARTINUZO BASSI**, brasileira, casada, assistente social, portadora do CPF nº 784.894.477-78 e RG nº 433.357-ES, residente e domiciliada em Afonso Cláudio/ES, Cep 29.600-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o **Nº 003/2024**, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela **SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.691.725/0001-00, com sede a Avenida Central, nº 513, Loja 2, Jardim Tropical, Serra/ES, Cep 29.162.000, **neste ato representado Administrador, Sr. ANDERSON GARUZZI DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 134.072.537-10 e RG nº 2287795 SPTC/ES, residente e domiciliado a Avenida Central, nº 513, Fundos, Jardim Tropical, Serra/ES, Cep 29.162-000, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal Nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal Nº 584/2023, conforme disposições a seguir.

1- DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto Registro de Preços de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (leite em pó formula 0 a 6 meses e leite em pó fórmula a partir do 6º mês) conforme especificações e quantidades detalhadas no anexo I desta ata.

ANDERSON
GARUZZI DE
SOUZA:134
7253710

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Especificação dos Preços;
- b) Edital, Termo de Referência e todos os seus Anexos;
- c) Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO:

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida desde que devidamente justificada.

3 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

3.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços.

3.1 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.3 - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4 - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 3.3, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva observado caso haja, ou, conforme o caso, os fornecedores remanescentes que aceitarem manter sua proposta original, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

ANDERSON
N
GARUZZI
DE
SOUZA:13
407253710

Assinado eletronicamente por:
ANDERSON GARUZZI DE
SOUZA:13407253710
NO CARO DO CPF: 00000000000
Secretaria de Registro, Fomento de
Bases, IPTU, OUPRE e COT. AT.
C/CALCULADORA: 00000000000
C/C: 00000000000
VIGILANTE: 00000000000
SOUZA:13407253710
Assinatura: 00000000000
Data: 2024/06/04 15:34:19:0300
Pasta PDF: Resposta_Verifica
2024/04



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.6.1 - Decidir pela liberação do fornecedor, procedendo o cancelamento da ata, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração, e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

3.6.2 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, bem como na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

3.7 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMAC, com base no índice e IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice que vier a ser substituído, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

4.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado nas hipóteses previstas no 3.6.2;

4.1.4 - Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

4.1.5 - Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

4.1.6 - Nas hipóteses previstas no item 4.1.4 e 4.1.5, o órgão poderá mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preço, desde que demonstrado o interesse público envolvido, sendo vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.2 - Os cancelamentos de registros previstos no item 4.1, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 - Poderá haver o cancelamento dos preços registrados total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 - Por razão de interesse público;

4.3.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.8 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

5.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10 - Decorrido o prazo indicado no item anterior (item 5.7), desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.11 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.12 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS:

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Afonso Cláudio, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço ser vantajoso.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento/assinatura da Ordem de Fornecimento/Contrato e como termo final o recebimento definitivo dos serviços pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I e I-A do Edital de Licitação, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos, caso haja.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

ANDERSON GARUZZI
N GARUZZI
DE
SOUZA:134
07253710

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:

8.1 - A emissão/assinatura da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores.

8.2 - Quando houver necessidade do serviço/objeto, a empresa será convocada para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 01 (um) dia útil.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/21, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, conforme regulamento.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 - A entrega do objeto pelo fornecedor deverá ocorrer, obrigatoriamente, da seguinte forma:

9.1.1 - Alimentos não perecíveis: deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Autorização de Fornecimento;

9.1.2 - Alimentos percíveis: deverão ser entregues no máximo 01 (um) dia útil a contar do recebimento da Autorização de fornecimento.

9.1.3 - Os produtos serão requisitados por demanda, de acordo com as necessidades da Contratante.

9.1.4 - O local de entrega será informado oportunamente na ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal requisitante, através do setor competente.

9.1.5. - A entrega deverá ocorrer de Segunda a Sexta-Feira, em dias úteis, no horário de 07h00min às 15h00min.

9.1.6 - O transporte, a descarga do objeto e toda a logística de entrega e descarregamento são de inteira responsabilidade do Fornecedor.

9.2 - A Administração designará servidor ou comissão designada, com fulcro no art. 140, da Lei nº 14.133/21, para recebimento do objeto que se dará da seguinte forma:

9.2.1 - **Provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega do objeto, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.2.2 - **Definitivamente**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar a contar da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/ordem de serviço/autorização de fornecimento.

9.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até **02 (dois) dias úteis**, ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

9.6 - A Contratada poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.5, até 02 dias úteis anterior ao término dos referidos prazos, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento do objeto contratado, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

9.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DO PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO:

10.1 - O prazo de validade dos produtos não perecíveis desta Ata, serão de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de sua entrega.

11- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1 - Compete a Contratada:

11.1.1 - Fornecer os objetos de acordo com as especificações e obrigações constantes no Edital e Termo de Referência (anexo I do Edital), independentemente de transcrição, bem como em obediência as regras deste instrumento.

11.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade (quando for o caso);

11.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto desta ata;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo disposto no **item nº 9**, que antecede a data da entrega do objeto/serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

11.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.1.8 - Manter, durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei 14.133/21.

11.1.9 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência do transporte e entrega do material, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

11.1.10 - Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de preços no limite do quantitativo registrado.

11.1.11 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.1.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.1.13 - Participar, representante credenciado da empresa, em todas reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela Contratante.

11.2 - Compete a Contratante:

11.2.1 - Emitir Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

11.2.2 - Atestar as faturas, comprovando a execução/entrega dos serviços/produtos.

ANDERSON GARUZZI
N GARUZZI
DE
SOUZA:134
07253710

Assinado digitalmente por
ANDERSON GARUZZI em
02/04/2024 às 15:56:53
Emissão em Formato Padrão do
Brasil - X.509 (RFC 2796) - CPF AT
01-ANDERSON GARUZZI
01-PROFESSOR - CNU
VICIACOENFERENCIA - CNU
ANDERSON GARUZZI
ANDERSON GARUZZI
Assinado em
Localidade:
Data: 2024.04.04 15:56:53 -0300
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.2.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

remanejamento, os quantitativos inicialmente registrados pelo Órgão Gerenciador, desde que haja disponibilidade de saldo e autorização do Órgão Participante.

23.3 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 30 do Decreto Municipal Nº 584/2023.

23.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

23.4 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Contratação, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Cláudio/ES, em 04 de junho de 2024.

**LUCIANO
RONCETTI
PIMENTA:11
486076769**

Assinado de forma digital por LUCIANO RONCETTI PIMENTA:11486076769
Dados: 2024.06.05 15:02:48 -03'00'

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL - AFONSO CLÁUDIO/ES
ORGÃO GERENCIADOR**

**MARIA LUCIA
MARTINUZO
BASSI:784894407
78**

Assinado de forma digital por MARIA LUCIA MARTINUZO BASSI:78489440778
Dados: 2024.06.05 11:06:49 -03'00'

**MARIA LÚCIA MARTINUZO BASSI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR**

**ANDERSON
GARUZZI DE
SOUZA:13407253710**

Assinado digitalmente por ANDERSON GARUZZI DE SOUZA:13407253710
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB, OU=62173620000180, OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=ANDERSON GARUZZI DE SOUZA:13407253710
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.04 15:31:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

**ANDERSON GARUZZI DE SOUZA - ADMINISTRADOR
SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
FORNECEDOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000160/2024

ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 000160/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Afonso Claudio - ES e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em face a realização do Pregão Eletrônico Nº 000003/2024.

Pregão Eletrônico Nº 000003/2024

EMPRESA: SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 19691725000100

ENDEREÇO: RUA JOÃO GONÇALVES DA SILVA, 11 - JARDIM TROPICAL - SERRA - ES - CEP: 29162011

E-MAIL: comercial.serramed@gmail.com

TELEFONE: 2730514155

LOTE - 00028 - CATMAT: 427802 - LEITE EM PÓ (FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES),							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UN</i>	<i>Marca</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
028	00042904	CATMAT: 427802 - LEITE EM PÓ (FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES), DE 0 A 6 MESES, EMBALAGEM: LATA COM 400G CADA.	LT	aptamil premium 1	40,000	34,800	1.392,00
TOTAL							1.392,00
LOTE - 00029 - CATMAT: 442836 - LEITE EM PÓ (FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES),							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UN</i>	<i>Marca</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
029	00042903	CATMAT: 442836 - LEITE EM PÓ (FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES), A PARTIR DO 6º MÊS, EMBALAGEM: LATA COM 400G CADA.	LT	aptamil premium 2	60,000	49,800	2.988,00
TOTAL							2.988,00

**ANDERSON
GARUZZI DE
SOUZA:1340725
3710**

Assinado digitalmente por ANDERSON GARUZZI DE SOUZA:13407253710
ND: C=BR; O=CP-Brasil; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e CPF A1; OU=AC SERASA RFB; OU=62173620000180; OU=VIDEOCONFERENCIA; CN=ANDERSON GARUZZI DE SOUZA:13407253710
Prazo: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.04 15:40:27 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0011 0029 0043 0044 0045 0061	R\$ 14.253,01 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e três reais e um centavo)	Foram registrados os preços de 06 (seis) itens/lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra a disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº 153/2024
MAXIMUS COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI
CNPJ Nº 27.353.640/0001-31

LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0001 0002 0005 0006 0013 0022 0024 0026 0036 0038 0060 0066 0067 0070 0074 0076 0077 0094 0096 0102 0103 0104 0106 0107 0108	R\$ 83.930,99 (oitenta e três mil, novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos)	Foram registrados os preços de 25 (vinte e cinco) itens/lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra a disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº 154/2024
SIMONE KACIANO DE ARAUJO
CNPJ Nº 11.234.029/0001-54

LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0008 0009 0010 0016 0017 0037 0046 0049 0050 0059 0097	R\$ 19.144,60 (dezenove mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)	Foram registrados os preços de 11 (onze) itens/lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra a disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº 155/2024
TECIDOS BRAZÃO LTDA
CNPJ Nº 18.524.389/0001-30

LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0039 0055 0081 0082 0083 0086 0087 0088 0089 0090 0091 0092 0093 0095 0105	R\$ 68.977,00 (sessenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais)	Foram registrados os preços de 15 (quinze) itens/lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra a disposição de quaisquer interessados.

Afonso Cláudio/ES, em 07 de junho de 2024.

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES

Protocolo 1335830

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 -
WCOMPRAS ID Nº 290697/290729
ID CIDADES Nº 2024.001E0700001.02.0003.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2107/2024.

Órgão Gestor: Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

Validade: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de Imprensa Oficial do Município de Afonso Cláudio, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço ser vantajoso.

ARP Nº 157/2024 A4 COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 51.598.889/0001-91		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0015 0031 0038 0039 0040 0042 0043	R\$ 53.319,00 (cinquenta e três mil, trezentos e dezenove reais)	Foram registrados os preços de 07 (sete) itens/lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra a disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº 158/2024
COMERCIAL SCHERRER LTDA
CNPJ Nº 40.511.084/0001-42

LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
-------	------------------------	-------------

0011 0018 0032 0034 0044 0052 0076 0104 0111	R\$ 19.613,25 (dezenove mil, seiscentos e treze reais e vinte e cinco centavos)	Foram registrados os preços de 09 (nove) itens/lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra a disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº 159/2024 MÁXIMUS COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI CNPJ Nº 27.353.640/0001-31		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0001 0002 0004 0012 0014 0021 0022 0027 0048 0049 0063 0073 0078 0079 0080 0084 0085 0087 0088 0089 0090 0091 0092 0093 0094 0095 0096 0097 0099 0103 0109	R\$ 89.675,46 (oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)	Foram registrados os preços de 31 (trinta e um) itens/lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra a disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº 160/2024 SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº 19.691.725/0001-00		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0028 0029	R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais)	Foram registrados os preços de 02 (dois) itens/lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra a disposição de quaisquer interessados.

Afonso Cláudio/ES, em 07 de junho de 2024.

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES

Maria Lúcia Martinuzo Bassi
Gestora/Secretária Fundo Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Protocolo 1335860

Aracruz

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO N.º 03/2024 Processo Eletrônico nº 15.571/2024

OBJETO: Alienação de bens imóveis consistindo em 02 (duas) glebas localizadas na área empresarial da Vila do Riacho - Aracruz/ES, tendo sua localização nas Rodovias ES-010 e ES-445, s/nº, sem existência de edificações ou benfeitorias no local.

O Município de Aracruz - ES torna público para conhecimento dos interessados que o certame em comento restou DESERTO.

Aracruz/ES, 07 de junho de 2024.

Gilvan Ribeiro Souza

Agente de Contratação - Servidor Designado

Protocolo 1336433

Barra de São Francisco

Dispensa de Licitação

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004264/2024.

Objeto: Aquisição de material permanente (fogão e geladeira) para serem utilizados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, adiante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede a Rua Astrogildo Romão dos Anjos, nº 478, Centro Barra de São Estado do Espírito Santo - CEP - 29.800-000, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 0028/2024, que tem o objeto em epígrafe.

Empresa Habilitada e Vencedora: LOJAS SIMONETTI LTDA - CNPJ: 31.743.818/0001-28, vencedora dos Itens no valor total de: R\$ 3.828,00 (três mil, oitocentos e vinte e oito reais).

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pmbsf.es.gov.br, no horário de 08h às 11h e 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

IDCidades: 2024.012E0700001.09.0028

Barra de São Francisco -ES 07 de junho de 2024.

LISLEI MOREIRA BATISTA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 1336076